DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Senhora Prefeita,

Encontra-se em vigência o Contrato Administrativo nº 162/2021, firmado com a empresa Milton Teodoro França Benjamim em 17 de novembro de 2021, tendo por objeto a prestação de serviços de auto elétrica, incluindo peças e mão de obra, para os veículos da frota municipal.

A quantidade licitada foi estimada para o período de 12 (doze) meses, prevendo o respectivo contrato, em sua cláusula décima terceira, a possibilidade de acréscimos que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Ocorre que a quantidade inicialmente prevista será esgotada antes mesmo de completado um ano de vigência contratual, razão pela qual sugerimos a alteração do referido contrato, para ficar constando o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o seu valor atualizado, até que seja realizado novo certame licitatório.

Certos de que esta nossa solicitação merecerá a atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de estima e consideração.

Orindiúva, 19 de setembro de 2022.

Kledson de Souza

Chefe do Setor de Compras

Vistos.

Manifeste-se a Consultoria Jurídica sobre o pedido do Setor de Compras.

Orindiúva, 20 de setembro de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER

Senhora Prefeita,

O Chefe do Setor de Compras requer a formalização de aditamento ao Contrato Administrativo nº 162/2021, firmado com a empresa Milton Teodoro França Benjamim, tendo por objeto a prestação de serviços de auto elétrica, incluindo peças e mão de obra, para ficar constando o aumento quantitativo de até 25% de seu valor atualizado.

Expõe que a quantidade inicialmente estimada será esgota antes mesmos de completado um ano de vigência contratual.

Eis a síntese do necessário. Passamos a opinar.

Estabelece o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93:

"Art. 65 – (...)".

"Parágrafo 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular e reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

E o contrato firmado entre as partes estabelece, em sua cláusula décima terceira:

***13.2**. a **contratada** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do presente contrato.*

Por força do mencionado preceito normativo e na forma estabelecida no contrato original, a empresa está obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado.

No presente caso, o pedido vem devidamente justificado pelo órgão requisitante, evidenciando o interesse público.

Nestes termos, manifestamo-nos de forma favorável ao pedido do Chefe do Setor de Compras, para ficar constando o acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 162/2021, na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, para cujo fim deverá ser formalizado entre as partes o competente termo aditivo, após constatada a existência de dotação própria para custear as despesas decorrentes.

Estes os esclarecimentos considerados pertinentes.

Orindiuva, 23 de setembro de 2022.

Vera Lucia Cabral

Advogada – OAB/SP 119.832

Vistos.

Diante do parecer da Consultoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, **autorizo** a alteração do Contrato Administrativo nº 162/2021, celebrado entre o Município e a empresa Milton Teodoro França Benjamim, tendo por objeto a prestação de serviços de auto elétrica, incluindo peças e mão de obra, para ficar constando o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado.

Conforme expõe a unidade requisitante, a quantidade inicialmente estimada não foi suficiente.

Esgotadas as quantidades correspondentes ao aditamento contratual ora autorizado, providencie-se a abertura de novo procedimento licitatório.

Formalize-se o que se fizer necessário.

Orindiúva, 26 de setembro de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIUVA E A EMPRESA MILTON TEODORO FRANÇA BENJAMIN, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA

Em 26 de setembro de 2022, compareceram as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ORINDIUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça

Maria Dias, nº 614, representado por sua Prefeita Municipal, Mireli Cristina Ruvieri Martins, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-X, inscrita no CPF sob nº 148.321.148-75, residente e domiciliada nesta cidade de Orindiuva, Estado de São Paulo, denominado simplesmente, **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MILTON TEODORO FRANÇA BENJAMIM,** inscrita no CNPJ sob nº 00.218.3800001-35, com sede na Rua Nicanor Dufles de Abreu, nº 300, Centro, nesta cidade de Orindiuva, neste ato representada pelo seu proprietário **Milton Teodoro França Benjamim,** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23.178.446-1 e inscrito no CPF sob nº 136.684.598-60, denominada simplesmente **CONTRATADA,** as quais **resolvem**, de pleno e comum acordo, alterar o **Contrato nº 162/2021 (Convite nº 51/2021)**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira

DO ADITAMENTO

Nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, a contratada obriga-se a aceitar o acréscimo quantitativo do objeto do ajuste, ficando limitado a 25% do valor atualizado do contrato original.

Cláusula Segunda

DO VALOR

Em decorrência do aditamento, o valor total do contrato passa a corresponder a R$ 138.433,75 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula Terceira

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do aditamento contratual correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as classificações relacionadas na cláusula nona do contrato ora aditado.

Cláusula Quarta

DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora modificado, que não colidirem com o disposto no presente termo de aditamento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 162/2021, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Orindiuva, 26 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ORINDIUVA
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Contratante
MILTON TEODORO FRANÇA BENJAMIM
Contratado

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi
RG: 00.123.766-0
CPF: 720.137.611-94

Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva
RG: 30.744.355-3
CPF: 292.106.448-08

MUNICÍPIO DE ORINDIUVA
Aditamento Contratual

Contratante: Município de Orindiuva. Contratada: Milton Teodoro França Benjamim. Contrato nº 162/2021. Objeto: Prestação de serviços de auto elétrica, com fornecimento de peças e mão de obra. Referido contrato foi aditado para ficar constando o acréscimo quantitativo de 25% de seu valor original. Data: 27/09/2022. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins – Prefeita.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000085/22
MODALIDADE: PREGÃO Nº 39/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa **A. B. MORAIS JUNIOR & CIA LTDA ME**: PÃO TIPO FRANCÊS COM 50 GRAMAS R$ 18,90 tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES EM ANEXO.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 28 de setembro de 2022

TATIANA GUIMARÃES LUCIANELI DA SILVA
Pregoeira

.....